

LEI Nº 450/88

CONCEDE SUBVENÇÕES E AUXÍLIOS.....

A Câmara Municipal de Buritis, por seus representantes, aprova e eu Prefeito Municipal, Sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido ao orçamento, para o exercício de 1.989, as seguintes subvenções:

- Sindicato Rural de Buritis.....	536.000,00
- Empresa de Assistência Técnica de Extensão Rural - EMATER-MG.....	1.000.000,00
- Associação dos Municípios da Micro-Região do Noroeste de Minas Gerais - AMNOR	986.000,00
- Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEAE.....	1.100.000,00
- Associação à Clubes Sociais e Desportivos.....	500.000,00
- Sociedade São Vicente de Paula.....	1.000.000,00

Art. 2º - A Lei Orçamentária para o exercício de 1.989; consignará dotações próprias para atender as despesas decorrentes desta Lei.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor a partir de 01 de janeiro de 1.989.

Prefeitura Municipal de Buritis, 05 de dezembro de 1.988.

Adair Francisco de Oliveira
Prefeito Municipal

Emílio Guimarães Campos Sobrinho
Secretário Municipal

Modificado pela EMENDA nº 01 ao Projeto de Lei nº 168/88.